



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 129 /02

Em 31 de Dezembro de 2002.

**"ALTERA AS TABELAS I, II, III, IV, V E VI,  
ANEXAS AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO  
MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima – Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Ficam alteradas as Tabelas I, II, III, IV, V e VI, da Lei nº 12 de 27 de setembro de 1989, do Código Tributário do Município de Mâncio Lima – Acre, que passam a vigorar com as referências e valores constantes nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI anexas na presente Lei.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2003.

**Observação:**

Mediante emenda apresentada e aprovada em plenário por unanimidade em Sessão realizada dia 19 de Dezembro de 2002, o texto da nota de observação da Tabela I passa ter a seguinte redação;

O padrão das edificações será determinado por levantamento de campo das características fiscais dos imóveis, obedecendo critérios determinados pelo Poder Executivo, com a devida aprovação do Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, em 31 de Dezembro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Prefeitura de Mâncio Lima-Ac, Rua Mimosa Sá – nº 021 – Centro – Fone: 0xx68 343 1306  
Fax: 343 1446 – CEP: 69.990-000 / E-mail – [pmanciolima@nauanet.com.br](mailto:pmanciolima@nauanet.com.br)



Prefeitura Municipal de Mâncio Lima  
Protocolo nº 129/02  
Livro nº 006 Fis. nº 087268  
Em: 31 de Dezembro de 2002

6



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TABELA - I

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

LOCALIZAÇÃO	NÃO EDIFICADOS	IMÓVEIS EDIFICADOS - RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS		
		PADRÃO A	PADRÃO B	PADRÃO C
SETOR 1 A	1%	0,7 %	0,5 %	0,4 %
SETOR 1 B	1%	0,7 %	0,5 %	0,4 %

- NOTAS. 1 = As alíquotas serão aplicadas sobre o valor venal do imóvel.  
2 = **Localização:** a localização é a que consta na planta da cidade em anexo.  
3 = **Padrão**  
a - Construção em alvenaria e ou madeira com bom acabamento.  
b - Construção em alvenaria e ou madeira com acabamento médio.  
c - Construção em alvenaria e ou madeira sem acabamento.  
d) - Considerando o que determina o art. 1º da Lei nº nº 71/94, de 31 de outubro de 94.

OBS.: O padrão das edificações será determinado por levantamento de campo das características físicas dos imóveis, obedecendo critérios determinados por decreto do Poder Executivo.





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TABELA II

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

- Discriminação de atividades, por item constantes da relação de que trata o Art. 51 e categorias de profissionais.	- Sobre o preço do serviço ou sobre o valor de cada entrada, ingresso ou admissão ao jogo ou diversão pública.	- Sobre o preço do serviço, deduzimos o valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviço ou valor das sub-empregadas já tributadas pelo imposto. Quando for o caso.	- Sobre o preço do serviço, excluindo o fornecimento de alimentos e bebidas, combustíveis, peças e parte de máquinas, aparelhos e material para execução, não podendo ser inferior a 30 %, quando for o caso.
a) 19 a 20		3,5%	
b) 28 (e alíneas)	3,5%		3,5%
c) demais itens			





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TABELA III

TAXA DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS % P SOLICITAÇÃO EM UNIFP
1. Solicitação de documentos:	8 UNIFP
1.1 Certidão Negativa de Tributos e Multa;	8 UNIFP
1.2 Certidão de Reconhecimento de Isenção e Imunidade;	
1.3 Certidão de despachos, pareceres, Informações e demais atos ou fatos administrativos, independentes de número de linhas ou lauda;	6 UNIFP
1.4 Segundas vias, inclusive os documentos de arrecadação;	2 UNIFP
1.5 Quaisquer outros, quando solicitados por conveniência ou interesse do requerente ou requerentes;	7 UNIFP
2. Baixas:	
- De qualquer natureza, em lançamento ou registros, exceto quando às extinções de créditos tributários.	3 UNIFP
3. Registro de Ferro de Gado	20 UNIFP
4. Averbação de Escritura, pór imóvel	9 UNIFP
5. Cartas de Aforamento, inclusive 2 <sup>as</sup> vias	12 UNIFP
Setor - A	9 UNIFP
Setor - B	







ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS POR ANO EM UNIFP
1. Licença para localização e funcionamento por estabelecimento e pôr classe de área (m <sup>2</sup> ) efetivamente ocupada pôr exercício da atividade:	
1.1 Industriais e Produtores:	
a) Os primeiros 100 m <sup>2</sup>	0,7 (por m <sup>2</sup> )
b) Os 400 m <sup>2</sup> seguintes até 500 m <sup>2</sup>	0,5 (por m <sup>2</sup> )
c) A área remanescente	0,3 (por m <sup>2</sup> )
d) O Tributo devido é o resultante da somatória das letras a, b e c.	
1.2 Comerciais:	
a) Os primeiros 100 m <sup>2</sup>	1,0 (por m <sup>2</sup> )
b) Os 400 m <sup>2</sup> seguintes até 500 m <sup>2</sup>	0,7 (por m <sup>2</sup> )
c) A área remanescente	0,3 (por m <sup>2</sup> )
d) O Tributo devido é o resultante da somatória das letras a, b e c.	
1.3 Profissionais, Sociedade de Profissionais e demais entidades (com fins lucrativos ou não)	
a) Os primeiros 100 m <sup>2</sup>	1,0 (por m <sup>2</sup> )
b) Os 400 m <sup>2</sup> seguintes até 500 m <sup>2</sup>	0,7 (por m <sup>2</sup> )
c) A área remanescente	0,3 (por m <sup>2</sup> )
d) O Tributo devido é o resultante da somatória das letras a, b e c.	





**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

2. Licença para execução de obras particulares:
- 2.1 Construção: 10 UNIFP  
- Aprovação do Projeto 8 UNIFP  
- Concessão de Alvará de Construção 5 UNIFP  
- Concessão de Habita-se, inclusive numeração do imóvel
- 2.2 Modificação e Ampliação: 8 UNIFP  
- Aprovação do Projeto 8 UNIFP  
- Concessão de Alvará de modificação
- 2.3 Demolições e alterações 3 UNIFP
- 2.4 Execução de Loteamento: 3 UNIFP  
- Aprovação do Projeto pôr lote 10 UNIFP  
- Modificação do projeto aprovado
- 2.5 Autorização para desmembramento e remembramento 15 UNIFP
3. Licença para Publicidade:
- 3.1 Pannel, cartas ou anúncio, inclusive letreiros e semelhantes, Luminosos ou não, colocados em muros, madeiramento painéis especiais, coroados, tapume, tabuletas ou qualquer outro local permitido, por unidade. 5 UNIFP
- 3.2 Mostruários, inclusive letreiros e semelhantes luminosos ou não, colocados fora dos estabelecimentos ainda que em galerias, estações, abrigos, veículos ou qualquer outro local, permitido por unidade: 5 UNIFP
- 3.3 Publicidade feita com a utilização de veículos, pessoas, música, animais (circos etc) alto-falante ou qualquer outro aparelho sonoro ou de projeção fotográfica, por dia. 2 UNIFP
4. Licença para ocupação de área em vias e logradouros públicos:
- a) – Em caráter intermitente:
- 4.1 - Barracas e semelhantes de feiras livres, exposições. 1 UNIFP P/ DIA  
4.2 - Veículos onde se vendem mercadorias 5 UNIFP P/ DIA  
4.3 - Circos, parques de diversões. 6 UNIFP P/ DIA  
sem prejuízo do pagamento do imposto devido.



*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

4.4 - Outras formas de ocupação não enquadrada nos itens anteriores.	2 UNIFP P/ DIA
4.5 - Banca de Jornal	5 UNIFP P/MÊS
4.6 - Bares, lanchonetes, restaurantes e semelhantes	10 UNIFP P/MÊS
4.7 - Outras formas de ocupação não enquadrada nos itens anteriores.	6 UNIFP P/ DIA
5. Licença para o Comércio Eventual ou Ambulante:	
5.1 - Comerciantes residente no Município:	
- Com veículo motorizado	1 UNIFP P/ DIA
- Outros comerciantes	0,50 UNIFP P/ DIA
5.2 - Comerciantes não residentes no Município:	
- Com veículo motorizado	6 UNIFP P/ DIA
- Outros comerciantes	3 UNIFP
6. TAXA de Licença Relativa ao abate de Animais:	
Bovino	10 UNIFP
Ovino	2 UNIFP
Caprino	2 UNIFP
Suíno	3 UNIFP





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TABELA V

TAXA DE SERVICOS URBANOS

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS EM UNIFP
1. Coleta Domiciliar de Lixo	
1.1 – Imóveis edificados, por classe de área construída (m <sup>2</sup> )	
1.1.1 – Exclusivamente residenciais:	
- até 40 m	6 UNIFP AO ANO
- de 41 à 80 m <sup>2</sup>	10 UNIFP AO ANO
- acima de 80 m <sup>2</sup>	12 UNIFP AO ANO
1.1.2 – Não residenciais:	
- até 60 m <sup>2</sup>	10 UNIFP AO ANO
- de 61 até 120 m <sup>2</sup>	12 UNIFP AO ANO
- acima de 120 m <sup>2</sup>	20 UNIFP AO ANO
1.2 – Imóveis não edificados	2 UNIFP AO ANO
2. Limpeza de passeios públicos, por metro Linear de testada, quando executada pelo Poder Público	0,5 por Mts
3. Remoção especial de lixo por m <sup>3</sup>	4 UNIFP







ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TABELA VI

TAXAS DE SERVICOS DIVERSOS

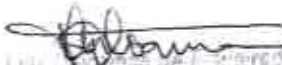
DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS EM UNIFP
1. Apreensão:	
1.1 – De animal por unidade:	20 UNIFP
- Bovino Adulto	10 UNIFP
- Bezerro	10 UNIFP
- Equino	5 UNIFP
- Suino Adulto	5 UNIFP
- Suino Novo	5 UNIFP
- Caprino	5 UNIFP
- Cachorro	20 %
1.2 – De bens ou mercadorias, toneladas ou fração	
2. Depósito e Liberação de Bens Apreendidos, por dia ou frações:	5 UNIFP
2.1 – Animal	5 UNIFP
2.2 – Veículos	10 %
2.3 – Mercadorias e demais objetos apreendidos por tonelada ou fração	
3. Demarcação, alinhamento e nivelamento de Imóveis:	10 UNIFP
3.1 – Na Zona Urbana por imóvel	30 UNIFP
3.2 – Fora da Zona Urbana por imóvel	
4. Cemitério:	
4.1.1 – Em sepultura rasa:	Isento
adulto por 5 anos	Isento
infante por 3 anos	
4.1.2 – Em carneiro:	12 UNIFP
adulto por 5 anos	
infantil por 3 anos	6 UNIFP





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

4.1.3 – Mausoléu	15 UNIFP
4.2 – Prorrogação de prazo: Sepultura rasa, por 5 anos Carneiro, por m2	3 UNIFP 6 UNIFP
4.3 – Perpetuidade: Sepultura rasa, por m2 Carneiro, por m2	10 UNIFP 15 UNIFP
4.4 – Exumação: Antes de vencido o prazo regulamentar: De decomposição	Isento
Depois de vencido o prazo regulamentar: De decomposição	Isento
4.5 – Diversos: Abertura de sepultura rasa Abertura de carneiro, jazida ou mausoléu para nova inumação Permissão para qualquer construção no cemitério (embelezamento, colocação de inscrições), etc	Isento 5 UNIFP 4 UNIFP

  
Lima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

